

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº: 1798/2024

ID: 2024.501C2600006.01.0004

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo chip de segurança, disponibilizados aos colaboradores do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais e Projetos – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Unidade Saúde Fácil e Farmácia Cidadã**, destinados à aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 05 (cinco) anos.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 07/03/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 07/03/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 12/03/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 12/03/2025.

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços:

<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e

www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1798/2024

ID: 2024.501C2600006.01.0004

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 052 - P de 19 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, Examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a Sessão Pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, Examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, CONTENDO CHIP DE SEGURANÇA, DISPONIBILIZADOS AOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS E PROJETOS – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU 192 E UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – UNIDADE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ, conforme especificações abaixo, constantes neste edital e seus anexos:

1.2.

Quantidade Estimada de Cartões/Colaboradores:	75
Valor Previsto do Auxílio Alimentação Unitário:	R\$ 550,00 (quinhentos cinquenta reais)
Valor Mensal estimado (Quant. X Valor Do Auxílio):	R\$ 41.250,00
Valor Global estimado (05 anos)	R\$ 2.475.000,00
Taxa Administrativa:% (.....)
Valor estimado Mensal C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$..... (.....)
Valor Global estimado C/ Percentual de Taxa Aplicado (05 anos)	R\$..... (.....)

1.3. A taxa administrativa proposta poderá ser igual ou menor que “1,00%” (Percentual máximo obtido em pesquisa de preços realizada por este Consórcio) e, conforme **Parecer em Consulta 00002/2024-8, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)**, será admitida taxa negativa.

Exemplo:

Valor dos créditos inseridos:

75 Cartões Alimentação X R\$ 550,00 = R\$ 41.250,00

Proposta de **1,00%** sobre o valor total de créditos inseridos no mês. Valor da Execução do Objeto deste Pregão + **1,00%** de taxa sobre o valor total de créditos inseridos no mês, o que, de acordo com o exemplo, corresponderia a soma de **R\$ 555,50**, resultando no pagamento **mensal estimado** por parte da Contratante de **R\$ 41.662,50 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência (Anexo I do Edital), Mapa de preços (Anexo II), Minuta de Proposta Comercial (Anexo III do Edital), Minuta do Contrato (Anexo IV do Edital).

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.6. Os valores descritos no item 1.2. e 1.3. constituem mera estimativa, não estando o Consórcio obrigado a realizar o pagamento em sua totalidade, não cabendo a futura contratada o direito de pleitear qualquer tipo de complementação de valores, caso os valores máximos estipulados não sejam atingidos.

1.7. O valor do auxílio alimentação será reajustado no mesmo índice de preço e data de concessão de reajuste aos colaboradores, conforme Resolução 03/2024 – Assembléia Geral.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL e seus Projetos, conforme indicado:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE – FÁCIL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.017 – DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.01.00.00.00.00 – Exército Magistério e Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

COMPRAS COMPARTILHADAS

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

2.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do

orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometera formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível** para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, a responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como, na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. As licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei

Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Salvo vedação, devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como, os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da

qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinada, via sistema, Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida acerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos;

j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO TAXA, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e alterações.

6.4. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.6. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

6.7. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**

6.8. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

6.9. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.9.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado;**

6.9.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.10. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do

Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.11. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.12. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.15. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Quantidade, taxas e preço Global ofertados. (Além do percentual (%) da taxa de administração, deverá conter também os valores da proposta, expressos em moeda corrente nacional, informados em números e por extenso, sem divergências, limitando-se a duas casas decimais);

b) Marca de cada item ofertado, quando houver;

c) Modelo de cada item ofertado, quando houver;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento / execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Pra fins de disputa via portal de compras pública será disputa por menor taxa administrativa. Sendo que após a disputa a empresa arrematante deverá anexar a proposta readequada conforme modelo do anexo III do edital, com os valores em reais antes da taxa e após percentualização.

7.7. Em pregões por taxa o portal de compras públicas não aceita cadastro de proposta inicial com taxa negativa. O fornecedor somente enviar a taxa negativa na fase de lances, e para isso a proposta inicial precisa ser registrada com valor positivo ou zero.

7.8. Referente a proposta com 0 (zero), basta o fornecedor não preencher o campo unitário e total, preenchendo somente a descrição detalhada do item. Em caso de dúvidas, o fornecedor poderá entrar em contato com a central de atendimento do portal de compras públicas; 3003-5455/08007305455.

7.9. No Portal de compras publicas será levado em consideração somente taxa, para fins de proposta via PDF, deverá ser informada, a descrição do objeto o valor sem taxa, a taxa, e o valor após a aplicação da taxa.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo, imediatamente, informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

8.12.1. Os lances deverão ser feitos por **TAXA** e será vencedora da etapa de lances a licitante que ofertar a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observada a redução mínima entre os lances.

8.12.2. Os licitantes para processamento dos lances deverão realizar o cálculo do valor total estimado da contratação usando como critério as suas respectivas taxas administrativas, conforme os exemplos abaixo:

8.12.2.1. Exemplo 01: Caso o licitante ofereça a taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) sobre o valor total estimado de R\$ R\$ 2.475.000,00, portanto, será de R\$ 2.475.000,00

8.12.2.2. Exemplo 02: Entretanto, caso o licitante ofereça a taxa administrativa de - 1,00% (NEGATIVA DE um por cento) sobre o estimado de R\$ 2.475.000,00, o valor, será de R\$ 2.450.250,00.

8.12.2.3. Para fins de lance no Portal de Compras Públicas, será lançada apenas a taxa ofertada, seja ela positiva ou negativa.

8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. Avaliação do **desempenho contratual** prévidos licitantes;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas **brasileiras**;

8.23.3. empresas que **invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4. empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DO EMPATE

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o

direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade**

e a **legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor.**

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

10.11. A Licitante, caso sagre-se vencedora da licitação, deverá disponibilizar, no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos.

10.12. A Licitante vencedora/Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 05 estabelecimentos credenciados em cada município), prioritariamente, no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 06 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP** (portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

12.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

12.3. Da Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

a.1) O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração.

b) Declaração que está ciente que no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados conforme item 10.12 do edital.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

13.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

14.4. Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

14.7. A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.

15.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

15.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão administrativa**.

15.7. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

15.8. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao se tor requisitante para juntada de informações.

15.9. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

15.10. O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante

declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

16.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de Contrato ou documento equivalente para assinaturas.

18.2. O Contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

18.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma

única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

18.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

18.5. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do respectivo Contrato, deverá comprovar que possui rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de **Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, (mínimo de 05 estabelecimentos credenciados e cada município), prioritariamente, no município de **Mimoso do Sul/ES** (mínimo de 06 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

18.6. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.9. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Sujeitar-se-á a contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato e Termo de Referência, anexos ao Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

20.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entregado objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sempre juízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa poderá ser **aplicada, cumulativamente**, com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Município do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e

subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo responsável designado pelo CIM POLO SUL, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

24.2. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, os serviços prestados nas condições exigidas, constituindo tal atestação, requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora CONTRATADA.

24.3. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

24.4. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

24.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessão pública observarão o **horário de Brasília-DF**.

25.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8.1. A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediate desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

25.9. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

25.10. O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.11. O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.12. Os casos omissos e de mais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

25.13. O Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e, também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

25.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, S/nº, Serra, tel.: (28) 99950-3691.

25.15. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Valores Máximos da Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

Mimoso do Sul/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Vanessa Marques Ribeiro

Pregoeira CIM Polo Sul

Portaria 052 P/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº. 1798/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretoria Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul
Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Serra, Mimoso do Sul / ES, CEP 29.400-000.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CNPJ: 02.722.566/0001-52

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo chip de segurança, disponibilizados aos colaboradores do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais e Projetos – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Unidade Saúde Fácil e Farmácia Cidadã**, pelo período de **05 (cinco) anos**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes deste termo de referência e demais anexos.

3.2. O serviço é destinado a atender a quantidade total estimada de **75 (setenta e cinco)** empregados, ficando resguardado o direito do **CIM POLO SUL, CÂMARAS SETORIAS E DEMAIS PROJETOS**, a qualquer tempo, alterar, mensalmente, as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais, conforme especificações abaixo descritas.

Item	Descrição dos serviços	Quant (empregados)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Percentual de Taxa (%)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor total estimado (05 anos) (R\$)
01	Fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo chip de segurança, disponibilizados aos colaboradores do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, SAMU 192, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS	75	R\$ 530,00			
Total Geral						

3.3. A Licitante vencedora, quando da contratação, deverá disponibilizar de forma certa e regular os Cartões com os valores de recarga, na data estabelecida e, conforme solicitado no pedido efetuado, de acordo com a conveniência da contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação.

3.4. Os créditos nos cartões serão efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da Contratada, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante.

3.5. A Contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

3.6. Os créditos solicitados pela contratante deverão ficar disponíveis aos usuários por tempo indeterminado, com exceção dos créditos indevidos que poderão ser estornados pela CONTRATANTE;

3.7. Deve ser prestada assistência técnica para a troca de cartões e problemas de carga e recarga (sem ônus para a contratante), suporte e treinamento aos representantes da Contratante designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços.

3.8. Os cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados devem ter o saldo existente bloqueado logo após a devida comunicação do fato ocorrido;

3.9. A contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente, logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Contratante e/ou aos funcionários;

3.10. Os valores de carga e de recarga são devidos aos usuários após serem creditados, portanto, a Contratada terá de manter arquivo e coletânea de procedimentos, que venham a garantir, a retenção/manutenção destes créditos a estes usuários, até o devido pagamento/ressarcimento.

3.11. Os cartões deverão ser personalizados, contendo: o nome do usuário, a razão social da Contratada e a numeração de identificação sequencial, com validade mínima de **01 (um) ano**, a partir da data do início do contrato e devem manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

3.12. Os cartões deverão ser entregues, sem ônus, ao representante indicado pela Contratante, em envelopes individuais, lacrados e organizados em ordem alfabética, conforme listagem a ser disponibilizada pelo Consórcio, com manual de utilização e todas as instruções necessárias aos usuários, em até **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação da Contratante, assim como, quando forem necessárias substituições individuais.

3.13. Os cartões deverão ser entregues bloqueados para, posterior, desbloqueio pelo usuário, via internet ou telefone;

3.14. Os valores solicitados, mensalmente, deverão ser creditados nos cartões de cada usuário, com base em requerimento emitido pela Contratante até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratante, definindo as quantidades a serem creditadas.

3.15. Os créditos solicitados pela Contratante à CONTRATADA devem ser confirmados por meio de listagem com os nomes e respectivos valores creditados antes de serem disponibilizados.

3.16. O credenciamento de novas redes de estabelecimentos, quando houver o descredenciamento de unidades inicialmente oferecidas, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser sugerido pela Contratante, estabelecimentos mais procurados pelos usuários.

3.17. A apresentação da listagem da rede credenciada, deverá ocorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a homologação do resultado da licitação e antes da assinatura do respectivo contrato (sob pena de convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções), nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

3.18. A listagem deve conter: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, que possui estabelecimentos credenciados nas quantidades mínimas

exigidas.

3.19. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado, pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente, da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante não responderá, solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso;

3.20. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Contratante;

3.21. As empresas credenciadas à rede da CONTRATADA, devem conter indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. O valor dos benefícios se fez com base em uma quantidade estimada de **75 (setenta e cinco)** empregados beneficiários, podendo variar para mais ou para menos, dependendo do número atualizado de colaboradores do quadro do **CIM POLO SUL** (novos empregados empossados, contratados, demitidos, aposentados, dentre outros) ou, em razão de reajustes, à critério da Administração.

4.2. A Licitante somente irá cotar o valor referente a **taxa de administração**. O valor da taxa incide sobre o valor a ser creditado, mensalmente, para um total estimado de 75 empregados, num período de 05 (cinco) anos.

4.3. O percentual proposto poderá ser igual ou menor que 1,00% (um por cento), percentual máximo obtido em pesquisa de preços realizada por este Consórcio, e, conforme **Parecer em Consulta 00002/2024-8, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)**, será admitida taxa negativa.

Exemplo:

(Valor dos créditos inseridos: 75 Cartões alimentação X R\$ 550,00 = R\$ 41.250,00) MÊS:

4.3.1. Exemplo 1 - Proposta de 1,00% (um por cento) sobre o valor total de créditos inseridos no mês, o que, de acordo com o exemplo, corresponderia, com o acréscimo, ao valor unitário de **R\$ 555,20** que resultaria no pagamento mensal por parte da Contratante de **R\$ 41.662,50 mensais**.

4.3.2. Exemplo 2 - Proposta de -1,00% (um por cento negativo) sobre o valor total de créditos inseridos no mês: o que, de acordo com o exemplo, corresponderia ao valor unitário de **R\$ 544,50** que resultaria no pagamento mensal por parte da Contratante de **R\$ 40.837,50 mensais**.

4.4. O critério de julgamento das propostas será definido pelo **MENOR PREÇO (representado pela MENOR TAXA de Administração em percentual)**, sobre o valor dos auxílios-alimentação (recarga), na forma do item 5.3 deste Termo de Referência.

4.5. As empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, antes de tudo, precisam atentar aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), os quais encontram-se elencados nos artigos 68 ao 69, tratando-se, portanto, da fase de habilitação dos certames.

4.6. O valor estimado para a distribuição dos cartões, considerando-se os 05 (cinco) anos é de **R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**. O índice de percentual máximo para a taxa administrativa foi definido, após a pesquisa de mercado, em 1,00 % (um por cento).

4.7. A empresa, caso sagre-se vencedora da licitação, se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos.

4.8. O Contratado deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 05 estabelecimentos credenciados em cada Município), prioritariamente, no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 06 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Fornecimento de bens/materiais:

- Fornecimento em parcela única.
 Fornecimento parcelado.

5.2. Prestação de serviços:

- Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.
 Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário.

5.2.1. Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

- Sim.
 Não.

5.3. Modalidade Licitatória sugerida e Modo de Disputa:

- Dispensa de licitação, Art. 75, I.
 Dispensa de licitação, Art. 75, II.
 Registro de Preços
 Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
 Pregão Eletrônico, art. 28, I.

5.3.1. O objeto da licitação é classificado como serviço comum, de natureza continuada, visto

que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser, objetivamente, definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente, de sua complexidade; e **sem dedicação de mão de obra exclusiva**, uma vez que a recarga será on-line e o gerenciamento do serviço será realizado de forma remota.

5.3.2. Portanto, A modalidade da licitação sugerida será **"PREGÃO ELETRÔNICO"** e o tipo licitatório será o de **MENOR PREÇO, representado pela Menor Taxa de Administração em percentual**, apurando-se este, mediante aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado.

5.4. Modo de Disputa:

(X) Aberto

() Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(X) Por Lote único e indivisível.

JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

O art. 48, inciso, III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não poderá ser divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente, visto que o julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

Justifica-se ainda, a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização, assim como, em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um padrão de qualidade e eficiência podendo ser acompanhado ao longo dos serviços, e tendo diversos prestadores de serviços, poderá, sobremaneira, dificultar a eficiência desses serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

() Menor Preço Global.

- () Maior Desconto.
(X) Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- () Sim.
(X) Não.

Justificativa; Em função do poder discricionário da Administração Pública, decide-se pela vedação da participação de empresas consorciadas, uma vez que essa modalidade não se alinha adequadamente ao objeto licitado. A licitação em questão não apresenta um grau de complexidade que exija a atuação de empresas com expertise diversificada, portanto, a restrição à participação de consórcios não compromete a competitividade do processo.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- () Sim.
(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- () Sim.
(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

Considerando a deliberação da Assembléia Geral do CIM POLO SUL, autorizando o mesmo a assumir a gestão plena do Projeto SAMU 192;

Considerando que, em decorrência dessa gestão, será necessária a realização de contratação de novos funcionários, mediante a necessidade de estruturação da equipe do Projeto SAMU 192.

Considerando que foi realizado termo aditivo ao Contrato em vigor, de nº. 012/2023, para acréscimo no quantitativo de benefícios de alimentação, correspondente ao percentual de 25%, já no limite estabelecido em Lei.

Considerando ainda, a possibilidade de realização de mais contratações, haja vista o crescimento considerável das demandas deste Consórcio, bem como, a criação de novas Câmaras Setoriais que, conseqüentemente, necessitam de mão de obra no quadro funcional do CIM POLO SUL e, ainda, o quantitativo contemplado no Contrato vigente não comporta mais nenhum acréscimo.

Sendo assim, se faz necessária a realização de novo procedimento Licitação, a fim de manter a continuidade do benefício do auxílio alimentação aos colaboradores do CIM POLO SUL e seus Projetos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

12. DA ENTREGA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados, remotamente, pela contratada.

12.2. A implantação dos serviços será executada pela contratada que receberá, antecipadamente, os dados dos usuários vinculados à contratante.

12.3. Os relatórios gerenciais com as informações mínimas (nome do usuário, número da identificação funcional, data e valor do crédito concedido) e a quantidade de cartões reemitidos para os usuários devem estar disponibilizados em sistema eletrônico ou on-line da CONTRATADA.

12.4. Deverão ser disponibilizados para os usuários os seguintes serviços mínimos:

a) Após cada transação comercial, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda;

b) Serviços via sistema Web (internet) e/ou Central de atendimento telefônico (Call Center), por linha 0800 (gratuita) para atendimento aos usuários com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

12.5. As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no Sistema e/ou Central de Atendimento ofertado para uso direto do usuário são:

a) consulta de saldo;

b) indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

c) informação sobre novos créditos;

d) Alteração de senha;

e) Bloqueio e cancelamento de cartão;

f) Solicitação de reemissão de cartão;

g) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

h) Consulta da relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;

12.6. As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no Sistema ofertado para gerenciamento e controle da Contratante são:

a) Inclusão/exclusão/consulta de usuários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, data e endereço de entrega do cartão);

b) Alteração de cadastro dos usuários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e

valor do benefício, número do cartão, data e endereço de entrega do cartão;

c) Solicitação de cartões;

d) Bloqueio e cancelamento de cartões;

e) Solicitação de reemissão de cartão;

f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação ou refeição), data e endereço para entrega do cartão;

g) Exclusão e alteração de benefício;

h) Acompanhamento do status das solicitações;

i) Reversão de créditos, sendo possibilitado efetuar o estorno de valores já creditados;

j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

k) Informações sobre carga de cartões e nota fiscal;

l) Relatórios via Web ou impressos, a pedido da Contratante, contendo os dados das transações efetuadas com cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo conter informações a respeito da data, horário e valor da transação sem identificação do beneficiário.

12.7. A Licitante vencedora deverá disponibilizar os valores dos créditos referente ao Vale Alimentação, que poderão ser utilizados para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados.

12.8. A Licitante vencedora deverá emitir os cartões de vale alimentação, que permitam senha individual.

12.9. A Licitante vencedora deverá disponibilizar um cartão magnético para cada empregado, sem custo para a primeira via e uma segunda via em caso de dano, perda ou roubo, as demais vias serão de responsabilidade dos empregados.

12.10. A Licitante vencedora deverá efetuar, mensalmente, a recarga dos créditos nos cartões eletrônicos, conforme pedido realizado pelo CIM POLO SUL e Projetos, admitindo-se acumulação dos créditos.

12.11. A Licitante vencedora deverá entregar os cartões nos endereços abaixo indicados, onde estão localizados a sede do **CIM POLO SUL, SAMU 192 e CÂMRAS SETORIAIS (COMPRAS COMPARTILHADAS E DEFESA CIVIL)**, e Sede da **UNIDADE SAÚDE FÁCIL**, onde exercem suas atividades:

• **CIM POLO SUL / SAMU 192 E CÂMRAS SETORIAIS (COMPRAS COMPARTILHADAS E DEFESA CIVIL):** Rua Maria Josefina de Resende, 625, Café Moca, Mimoso do Sul - ES, Cep: 29400-000;

• **UNIDADE SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ:** Avenida Agenor Luiz Thomé, S/nº., Parque de Exposições, Guaçuí – ES, Cep: 29.560-000.

12.12. A Licitante, caso sagre-se vencedora da licitação, se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos.

12.13. A Licitante vencedora/Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de **Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, (mínimo de 05 estabelecimentos credenciados em cada Município), prioritariamente, no município de **Mimoso do Sul/ES** (mínimo de 06 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

12.14. A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

I. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Contratante;

II. Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Contratante;

III. Disponibilização do crédito: em data pré-determinada pela Contratante, que observará o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pedido;

IV. Substituição dos cartões: prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

V. Validade do cartão: mínimo de 1 (um) ano a contar da data de emissão;

VI. Manutenção do atendimento à Contratante e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, sem custo adicional.

VII. A Contratante se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a serem disponibilizados a cada empregado, em virtude de afastamento legal, falta, etc., bem como, variar o quantitativo dos empregados beneficiados.

VIII. O valor mensal da recarga poderá ser modificado, caso seja alterado o valor do auxílio alimentação concedido pela Contratante.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se à:

a) Confeccionar e disponibilizar para a Contratante, às suas expensas, sem custos de entrega e conferência, de forma certa e regular, os cartões eletrônicos de vale alimentação e as respectivas senhas para os usuários.

b) Fornecer, mensalmente, os créditos em cada cartão de auxílio alimentação, nos valores determinados pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação emitida pela Diretoria do CIM POLO SUL e SAMU 192.

c) Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante.

d) Garantir a validade dos vales e do valor creditado em cada cartão até a data a ser estipulada, no ano subsequente ao da entrega ou crédito dos mesmos.

e) No caso de perda ou extravio do cartão, a partir da data de comunicação à contratada, a mesma deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da contratante.

f) Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, contendo estabelecimentos nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 05 estabelecimentos credenciados em cada Município), prioritariamente no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 06 estabelecimentos credenciados).

g) Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados, quando da aquisição de gêneros alimentícios pelos usuários, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

h) Reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado.

i) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor de vale alimentação ou saldo dos cartões, a imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.

j) Disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e, se for o caso, comunicando à Contratante eventuais alterações quanto ao credenciamento ou descredenciamento dos estabelecimentos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

k) Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados nas condições especificadas no Termo de Referência, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de bloqueio.

l) Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse da contratante e do usuário.

m) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento

total do objeto da licitação, tais como despesas com correio, transporte, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, alimentação, indenização civil, ou qualquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da licitação.

n) A contratada se responsabilizará por cartão que não tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido pela contratante.

o) Realizar o pagamento, pontualmente, as empresas da rede credenciada de estabelecimentos, independentemente, da vigência do contrato, eximindo a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento.

p) Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, que estarão sujeitos a fiscalização pela contratante.

q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

r) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

s) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Contratante**.

t) Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, objeto do Contrato.

u) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

v) Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.

w) Informar imediatamente à Contratante toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que, possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha em sistema que impeça liberação dos créditos na data prevista será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no contrato.

x) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pela Contratante.

y) Indicar um Profissional/Gestor/Preposto responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto ao CIM POLO SUL

e SAMU 192.

z) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, mensalmente, as requisições dos valores a serem disponibilizados para cada CARTÃO, por meio de sistema disponibilizado pela Contratada, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data desejada para a disponibilização do valor do benefício alimentação, prestando à Contratada todas as informações necessárias para efetivação do pedido.

a.1) As requisições serão emitidas pela Diretoria Executiva do **CIM POLO SUL**.

a.2) O pedido poderá ser alterado, pela Contratante, mediante solicitação expressa, desde que haja prazo hábil para modificação.

b) Indicar quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas.

c) Devolver à Contratada no ato da entrega, comprovantes de recebimentos dos Cartões, juntamente, com as respectivas senhas (se for o caso), devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.

d) Promover o pagamento integral dos valores disponibilizados, mensalmente, nos cartões, acrescido da taxa de administração.

e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

f) Instruir o USUÁRIO, quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, à Contratada, através do Serviço de Atendimento ao Cliente, eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do Cartão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à Contratada ou a terceiros, em face da demora na referida comunicação e ainda, quanto à validade do benefício alimentação conforme disposto na Cláusula Quinta.

g) Permitir a utilização do nome e da qualificação da Contratante e do Usuário na inclusão do cadastro da Contratada que, poderá, deles se utilizar para fins operacionais e de comunicações de interesse das partes e do Usuário, respeitadas as disposições legais em vigor.

h) Comunicar à Contratada a exclusão e inclusão de Usuário no sistema.

i) Responsabilizar-se por Cartão que tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido e aceito pela Contratante.

j) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

15. DO BENEFÍCIO

15.1. Valor total estimado do benefício é de **R\$ 2.475.000,00** (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para o período de 05 (cinco) anos.

15.2. O quantitativo estimado de beneficiários, bem como, o valor, podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades da Contratante, respeitadas as disposições legais.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

17.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

TITULAR:

NOME: Alan Rodrigues Gonçalves

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Administrativo e Financeiro

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br;

SUPLENTE:

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br;

SAMU 192

TITULAR:

NOME: Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Financeira

E-MAIL: samu@cimpolosul.es.gov.br;

SUPLENTE:

NOME: Jalinni sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial

E-MAIL: samu@cimpolosul.es.gov.br;

SAÚDE FÁCIL

TITULAR:

NOME: Fabiana Tavares Lima Martins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Assistência em Saúde

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.es.gov.br;

SUPLENTE:

NOME: Hérika Ferreira Paraíso de Paula

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.es.gov.br .

18. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 02 (dois) dias úteis antes da recarga do cartão **em cada mês**, em moeda corrente nacional, mediante depósito/transferência em conta corrente indicada pela Contratada ou boleto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em função da quantidade de vales eletrônicos (recargas) entregues no período compreendido na fatura, as quais deverão ser, devidamente, atestadas pela fiscalização da Contratante.

18.2. A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

18.3. Deverão ser emitidas faturas separadas, uma contendo o valor referente à taxa de administração dos serviços e outra contendo o total dos créditos disponibilizados nos cartões (que correspondem ao auxílio alimentação).

18.4. valor a ser pago, mensalmente, pela Contratante pela utilização dos serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em Cartão Eletrônico será igual ao resultado da multiplicação do total de Auxílio-Alimentação (recargas) disponibilizadas no período (conforme solicitação enviada pela Contratante), pela Taxa de Administração.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

19.3. O valor do auxílio alimentação será reajustado no mesmo índice de preço e data de concessão de reajuste aos colaboradores, conforme Resolução 03/2024 – Assembléia Geral.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Fica dispensada a apresentação de garantia.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

21.1. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará o vencedor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sobre pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Contratante.

21.1.2. Se o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Contratante, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

21.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

21.3. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado, administrativamente, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 22.2 deste Título será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 22.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 22.2 deste Título, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 22.1.

22.6. A sanção prevista na alínea "c" subitem 22.2 deste Título, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 22.2 deste Título, poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 22.1, bem como, pelas infrações administrativas previstas nas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 22.2 deste Título, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.9. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" subitem 22.2 deste Título, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

22.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento, eventualmente, devido pela Contratante à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

22.11. A aplicação das sanções previstas no **subitem 22.2 deste Título**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.12. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do **subitem 22.2 deste Título**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.13. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **subitem 22.2 deste Título**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.14. Caso o quadro funcional da Contratante não seja formado por servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 22.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refereo **caput** deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.18. Os atos previstos como infrações administrativas neste Título ou na Lei de licitações e Contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. Deverá ser selecionada a Empresa que, atendendo todos os requisitos, oferecer a menor taxa de administração, calculado sobre o valor da recarga mensal.

23.1.2. No caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio.

23.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

23.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

23.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas

demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

23.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.5.1 - Sem prejuízo das demais exigências a serem definidas, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no Princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a Licitante Vencedora deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

a.1) O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL e seus Projetos, conforme indicado:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE – FÁCIL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.017 – DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.01.00.00.00 – Exército Magistério e Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

COMPRAS COMPARTILHADAS

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

25. RESPONSABILIDADES

25.1. Justificativa de Contratação

Alan Rodrigues Gonçalves

25.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

25.3. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

25.4. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão

25.5. Elaboração da Especificação.

Alan Rodrigues Gonçalves

25.6. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão

25.7. Elaboração do Quantitativo.

Alan Rodrigues Gonçalves

25.8. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão

25.9. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

25.10. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Katiuscia Scarpini Pavão

25.11. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

25.12. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

25.13. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

25.14. Elaboração Parecer Jurídico.

Douglas Marchiori Rodrigues

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

26.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato por meio do

telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Compras Compartilhadas e Contratações

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katuscia Scarpini Pavão.

CARGO/FUNÇÃO: Superintendente Administrativa e Financeira

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

Mimoso do Sul/ES, 04 de fevereiro de 2025.

Marcio Rasselli Correia

Supervisor Administrativo de Compras Compartilhadas e Contratações

Katuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeiro

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DA PROPOSTA:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senhanumérica, contendo chip de segurança, disponibilizados aos colaboradores do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais e Projetos – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Unidade Saúde Fácil e Farmácia Cidadã**, pelo período de 05 (cinco) anos..

Quantidade estimada de Cartões/ Servidores:	75
Valor Unitário estimado do Auxilio Alimentação:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Valor Mensal estimado (Quant. X Valor Do Auxílio):	R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
Taxa Administrativa:	1,0 % (um por cento)
Valor Mensal C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$ 41.662,50 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Valor Anual C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
Valor Total C/ Percentual de Taxa Aplicado – 60 meses:	R\$ 2.499.750,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios/máximo que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas).

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2024.

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V.Sª.a nossa Proposta de Preços para o prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senhanumérica, contendo chip de segurança, conforme especificado abaixo.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senhanumérica, contendo chip de segurança, disponibilizados aos colaboradores do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais e Projetos – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Unidade Saúde Fácil e Farmácia Cidadã**, pelo período de **05 (cinco) anos**.

Quantidade estimada de Cartões/ Servidores:	75
Valor Unitário estimado do Auxilio Alimentação:	R\$ 550,00 (setecentos reais)
Valor Mensal estimado (Quant. X Valor Do Auxílio):	R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
Taxa Administrativa:% (.....)
Valor Mensal C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$.....(.....)
Valor Anual C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$.....(.....)
Valor Total C/ Percentual de Taxa Aplicado – 60 meses:	R\$.....(.....)

[O percentual máximo permitido será de 1%, também será admintido taxa negativa, conforme Parecer Consulta 00002/2024-8 – Plenário – TCEES].

A empresa, caso sagre-se vencedora da licitação, se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos, devendo possuir neste momento rede de

estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 05 estabelecimentos credenciados em cada Município), prioritariamente, no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 06 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

DADOS DO ASSINANTE.

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS DA EMPRESA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGENCIA:

Nº DA CONTA:

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

MIMOSO DO SUL/ES, ____ de _____ de 2025.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
PROCESSO Nº 1798/2024
ID/CIDADES Nº.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A
EMPRESA.....**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Bairro Serra, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente, o Sr....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1204/2024, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, o qual se regerá pela lei 14.1333/2021 e alterações posteriores, bem como, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo chip de segurança, disponibilizados aos colaboradores do **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais e Projetos – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Unidade Saúde Fácil e Farmácia Cidadã**, pelo período de **05 (cinco) anos**, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº013/2024 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, que independentemente de transcrição integra este contrato.

2.2 - Adimplemento em conformidade com a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá em até 02 (dois) dias úteis antes da recarga do cartão em cada mês, em moeda corrente nacional, mediante depósito/transferência em conta corrente indicada pela Contratada ou boleto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em função da quantidade de vales eletrônicos (recargas) entregues no período compreendido pela fatura, as quais deverão ser devidamente atestadas pela Fiscalização da Contratante, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), cuja taxa de administração corresponde ao percentual de ____%.

4.2. A Contrante, não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações;

4.3. A Contratante se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a serem disponibilizados a cada empregado, em virtude de afastamento legal, falta, etc., bem como, variar o quantitativo dos empregados beneficiados;

4.4. O valor mensal da recarga poderá ser modificado, caso seja alterado o valor do auxílio alimentação concedido pela Contratante.

4.5. Deverão ser emitidas faturas separadas, uma contendo o valor referente à taxa de administração dos serviços e outra contendo o total dos créditos disponibilizados nos cartões (que correspondem ao auxílio alimentação).

4.6. O valor a ser pago, mensalmente, pela Contratante pela utilização dos serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em Cartão Eletrônico será igual ao resultado da multiplicação do total de Auxílio-Alimentação (recargas) disponibilizados no período, conforme solicitação enviada pela Contratante, pela Taxa de Administração.

4.7. Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

4.9 A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que à qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.10. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação – Saúde
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE – FÁCIL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.017 – DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.01.00.00.00.00 – Exército Magistério e Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

COMPRAS COMPARTILHADAS

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação
Subelemento Despesa: 3.3.90.46.03.00.00.00.00 – Auxílio allimentação - Saúde
1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irreatáveis, no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

9.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

TITULAR:

NOME: Alan Rodrigues Gonçalves

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Administrativo e Financeiro

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br;

SUPLENTE:

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br;

SAMU 192

TITULAR:

NOME: Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Financeira

E-MAIL: samu@cimpolosul.es.gov.br;

SUPLENTE:

NOME: Jalinni sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial

E-MAIL: samu@cimpolosul.es.gov.br;

SAÚDE FÁCIL

TITULAR:

NOME: Fabiana Tavares Lima Martins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Assistência em Saúde

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.es.gov.br;

SUPLENTE:

NOME: Hérika Ferreira Paraíso de Paula

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.es.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São Obrigações da Contratada:

- a)** Confeccionar e disponibilizar para a Contratante, às suas expensas, sem custos de entrega e conferência, de forma certa e regular, os cartões eletrônicos de vale alimentação e as respectivas senhas para os usuários.
- b)** Fornecer, mensalmente, os créditos em cada cartão de auxílio alimentação, nos valores determinados pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação emitida pela Diretoria do CIM POLO SUL e SAMU 192.
- c)** Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante.
- d)** Garantir a validade dos vales e do valor creditado em cada cartão até a data a ser estipulada, no ano subsequente ao da entrega ou crédito dos mesmos.
- e)** No caso de perda ou extravio do cartão, a partir da data de comunicação à contratada, a mesma deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da contratante.
- f)** Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, contendo estabelecimentos nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 05 estabelecimentos credenciados em cada Município) prioritariamente no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 06 estabelecimentos credenciados).
- g)** Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados, quando da aquisição de gêneros alimentícios pelos usuários, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
- h)** Reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado.
- i)** Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor de vale alimentação ou saldo dos cartões, a imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.
- j)** Disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e, se for o caso, comunicando à Contratante eventuais alterações quanto ao credenciamento ou descredenciamento dos estabelecimentos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.
- k)** Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados nas condições especificadas no Termo de Referência, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da contratante no prazo

máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de bloqueio.

- l) Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse da contratante e do usuário.
- m) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento total do objeto da licitação, tais como despesas com correio, transporte, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, alimentação, indenização civil, ou qualquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da licitação.
- n) A contratada se responsabilizará por cartão que não tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido pela contratante.
- o) Realizar o pagamento, pontualmente, as empresas da rede credenciada de estabelecimentos, independentemente, da vigência do contrato, eximindo a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento.
- p) Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, que estarão sujeitos a fiscalização pela contratante.
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- r) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- s) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Contratante**.
- t) Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, objeto do Contrato.
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- v) Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.
- w) Informar imediatamente à Contratante toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que, possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha em sistema que impeça liberação dos créditos na data prevista será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no contrato.
- x) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pela Contratante.

- y) Indicar um Profissional/Gestor/Preposto responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto ao CIM POLO SUL e SAMU 192.
- z) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado.

10.2. São Obrigações da Contratante:

- a) Promover, mensalmente, as requisições dos valores a serem disponibilizados para cada CARTÃO, por meio de sistema disponibilizado pela Contratada, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data desejada para a disponibilização do valor do benefício alimentação, prestando à Contratada todas as informações necessárias para efetivação do pedido.
 - a.1) As requisições serão emitidas pela Diretoria Executiva do **CIM POLO SUL**.
 - a.2) O pedido poderá ser alterado, pela Contratante, mediante solicitação expressa, desde que haja prazo hábil para modificação.
- b) Indicar quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas.
- c) Devolver à Contratada no ato da entrega, comprovantes de recebimentos dos Cartões, juntamente, com as respectivas senhas (se for o caso), devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.
- d) Promover o pagamento integral dos valores disponibilizados, mensalmente, nos cartões, acrescido da taxa de administração.
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- f) Instruir o USUÁRIO, quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, à Contratada, através do Serviço de Atendimento ao Cliente, eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do Cartão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à Contratada ou a terceiros, em face da demora na referida comunicação e ainda, quanto à validade do benefício alimentação conforme disposto na Cláusula Quinta.
- g) Permitir a utilização do nome e da qualificação da Contratante e do Usuário na inclusão do cadastro da Contratada que, poderá, deles se utilizar para fins operacionais e de comunicações de interesse das partes e do Usuário, respeitadas as disposições legais em vigor.
- h) Comunicar à Contratada a exclusão e inclusão de Usuário no sistema.
- i) Responsabilizar-se por Cartão que tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido e aceito pela Contratante.
- j) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021), bem como, conforme disposto no item 22 do Termo de Referência.

12.2. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.3. O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes no Termo de Referência e na Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a

dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, em de de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº:

Nome: _____

CPF Nº: